



**PROJETO DE LEI Nº 003/2021**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 12 DE ABRIL DE 2012, PARA REAJUSTAR O VALOR PAGO PELOS PLANTÕES AOS MÉDICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 532 de 12 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor a ser pago aos médicos plantonistas em serviço realizado no Município durante os dias úteis, de segunda a sexta-feira."

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 532/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** Fica fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o valor a ser pago aos médicos plantonistas em serviço realizado no Município durante os finais de semana, compreendidos o sábado e o domingo, considerados também os feriados."

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 532/2012.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 5º** Sem prejuízo do percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo único.** A discriminação orçamentária da abertura do crédito adicional especial será detalhada no decreto de abertura do crédito.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

São Benedito do Sul, 16 de abril de 2021.

  
CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR  
PREFEITO